



PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Institui o Dia Municipal de Combate aos Maus-Tratos à Pessoa Idosa no Município de Cajazeiras-PB, revoga a Lei nº 2.040/2012 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajazeiras, o Dia Municipal de Combate aos Maus-Tratos à Pessoa Idosa, a ser celebrado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º A celebração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, tendo como objetivos:

- I. Promover a conscientização da sociedade sobre o respeito e a proteção aos direitos das pessoas idosas;
- II. Divulgar informações sobre os direitos garantidos às pessoas idosas pela legislação vigente;
- III. Incentivar ações educativas e preventivas que contribuam para a redução dos maus-tratos à pessoa idosa;
- IV. Estimular a criação de políticas públicas voltadas à proteção e valorização da pessoa idosa.

Art. 3º O Poder Público, em parceria com organizações da sociedade civil e entidades de defesa dos direitos da pessoa idosa, poderá realizar eventos, campanhas educativas, palestras, seminários e atividades culturais alusivas à data.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.040, de 05 de junho de 2012.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 23 DE MARÇO DE 2026.


SARA SHEYLA SANTANA ALVES
VEREADORA-PP



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa alterar a data da comemoração do dia de combate aos maus-tratos contra idoso de 11 de junho para 15 junho, em consonância com a campanha internacional promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que estabeleceu o dia 15 de junho como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Prever também a alteração do termo "Idoso" para "Pessoa Idosa". O termo "pessoa idosa" foi consolidado no Brasil pela Lei nº 10.741/2003, conhecida como o Estatuto do Idoso, sancionada em 1º de outubro de 2003. Essa lei define como idosa qualquer pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 23 DE MARÇO DE 2026.


SARA SHEYLA SANTANA ALVES
VEREADORA-PP